

**A T A N.º. 11/2022**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 02 JUNHO de  
2022.**

- - - Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente José Manuel Vaz Carpinteira, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa, Rui Filipe Fernandes Rodrigues e Renato Cunha Lobão Alves Moreno.

Verificada a falta do Sr. Vereador José Manuel Temporão Monte, por motivos profissionais, foi substituído no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, Renato Moreno.

Secretariou o chefe da Unidade de 3º Grau de Jurídico e Contencioso Carlos Alberto Puga Carvalhido. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar os presentes, apresentou duas notas introdutórias que fez acompanhar de um pedido de desculpas pelo momento escolhido, assinalando, em primeiro lugar, a impossibilidade de concluir em tempo útil a ata da última reunião de Câmara de 26 de maio por dificuldades técnicas na gravação. Em segundo lugar, com a mesma justificação, introduziu nos trabalhos um voto de louvor ao “Clube de Caçadores Os Torreenses”, passando a palavra ao Sr. Vereador do Pelouro do Desporto Dr. Arlindo Amorim de Sousa, que promoveu a sua leitura que a seguir se transcreve:

**VOTO DE LOUVOR**

***Reconhecimento ao trajeto desportivo do C. C. Os Torreenses em 2021-2022***

*O Clube Caçadores “Os Torreenses” está de regresso à 1ª Divisão da Associação de Futebol de Viana do Castelo, após vinte anos de muito esforço, dedicação e luta.*

*Esta é uma conquista repleta de mérito e glória por parte de um grupo de trabalho que honrou na perfeição o bairrismo das gentes torreenses e os valores de coragem e determinação de Valença.*

*A cada jogo, comprovava-se o espírito de equipa e a solidariedade entre cada um dos elementos do plantel. Os jogos apelaram ao espírito de sacrifício de cada um e todos remaram para o mesmo lado, unindo esforços para a vitória que os levaria até ao objetivo final da subida de divisão. Do lado de fora, as bancadas estavam constantemente repletas, apoiando a equipa incessantemente e empurrando-a para a vitória.*

*Foi um trajeto glorioso que fez justiça à história do Clube Caçadores Os Torreenses, levando-o ao lugar que é seu por mérito e competência, honrando e orgulhando Valença e elevando o nome do concelho no desporto regional.*

## A T A Nº. 11/2022

*Como tal, endereça-se uma palavra de agradecimento aos dirigentes que tiveram a difícil tarefa de coordenar o funcionamento da secção numa época de grandes desafios; aos jogadores que compõem este plantel vencedor pela qualidade e espírito de equipa que demonstraram, mesmo nos momentos de maior pressão; à equipa técnica que geriu com mestria os recursos humanos à disposição e tomou as decisões adequadas a cada momento da temporada, levando o clube a cumprir o seu principal objetivo.*

*Nesse sentido, proponho aos senhor(a)s vereadore(a)s:*

***I. A aprovação deste voto de louvor e o envio do seu teor à Direção do Clube Caçadores Os Torreenses;***

*Paços do Concelho, 02 de junho de 2022, O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira-----*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra aos restantes membros do órgão executivo para se pronunciarem sobre o teor do voto de louvor, tendo o Sr. Vereador Rui Filipe Fernandes Rodrigues manifestado concordância, sentido que foi também acompanhado pelo Sr. Vereador Manuel Rodrigues Lopes, afigurando-se um justo reconhecimento. Colocado a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

De seguida, o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções, assumindo a iniciativa o Sr. Vereador Renato Moreno, que, após as habituais saudações protocolares e a parabenização do “C.C. Os Torreenses”, no âmbito das comemorações da semana do ambiente e atual contexto climático, deu conta que o camião cisterna dos Bombeiros de Caminha se desloca frequentemente a Valença para abastecer os depósitos de distribuição de água de munícipes, questionando, neste domínio, se existe algum plano para colmatar o período de seca e a consequente falta de água no nosso concelho. \_\_\_\_\_

Referindo-se a assunto distinto, o Sr. Vereador Renato Moreno abordou a situação da Zona Industrial de Gandra sublinhando a escassez de terrenos para receber indústrias e perguntando, a propósito, se existe a curto prazo qualquer previsão para aumentar essa Zona Industrial, tendo em conta que o plano de urbanização da área empresarial é muito mais abrangente do que a área atualmente em funcionamento. Na mesma vertente, o Sr. Vereador Renato Moreno destacou também que há indústrias a ser instaladas em terrenos sem arruamentos e saneamento, questionando quem irá suportar as obras correspondentes. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para esclarecer a matéria atinente ao abastecimento de água, remetendo a respetiva responsabilidade para a empresa de Águas do Alto Minho que, logicamente, tem de dar resposta aos consumidores em geral, frisando também que o indicado autotanque já abastece há muito tempo alguns depósitos. Não obstante, tem conhecimento de que estão a trabalhar numa perspetiva de melhoria. Prosseguindo no mesmo âmbito, o Sr. Presidente referiu que o plano municipal para o período de seca, se encontra a ser concluído pelos serviços técnicos. \_\_\_\_\_

Referindo-se à Zona Industrial de Gandra, o Sr. Presidente da Câmara esclareceu que é uma realidade a inexistência de terrenos disponíveis – apenas duas ou três parcelas – mas salientou que no PDM há mais terreno industrial, pelo que se mostra necessário fazer levantamento aprofundado de toda a zona e perceber se a Câmara poderá adquirir terrenos ou se os privados podem colocar terrenos disponíveis para eventuais interessados. Pronunciando-se quanto às construções que foram efetuadas sem

## A T A Nº. 11/2022

arruamentos e saneamento, algumas até sem água, assegurou que é matéria que está a ser resolvida entre os respetivos proprietários, que, como é sabido, sempre tiveram noção das condições dos terrenos desde o momento da sua aquisição. Entre outros constrangimentos, detetou-se uma indústria a laborar sem ligação à rede de saneamento, constatando-se que há vários problemas a colmatar, pelo que será efetuado um levantamento sério de todo o existente que, eventualmente, permitirá prever a ampliação da Zona Industrial, num trabalho que terá necessariamente de ser conjunto com as empresas, algumas já a laborar, outras ainda em fase de construção.

De seguida, solicitou a palavra o Sr. Vereador Manuel Rodrigues Lopes para elaborar uma exposição que fez questão de sublinhar não carecer de resposta, passando de imediato a declarar que em 18 de junho de 2018 a Câmara Municipal submeteu uma candidatura de melhoramento do Museu Rural de Taião, assinada pelo Presidente da altura - o Sr. Jorge Mendes - e que, em 14 de setembro de 2020, foi assinado o contrato de empreitada da mesma obra. À luz destes factos, não pode deixar de manifestar a sua estupefação para com quem, no caso o Sr. Vereador José Monte, no dia anterior à inauguração, foi capaz de assumir uma postura de autoria da obra e a título pessoal reivindicar para si a responsabilidade pela sua concretização. Neste particular, o Sr. Vereador Manuel Lopes salientou que cabe apenas ao Presidente da Câmara e ao órgão colegial executivo que preside, executar as obras e assumir as vantagens e as responsabilidades daí decorrentes, estando em causa dinheiro que é público e a responsabilidade pela sua gestão, que é coletiva e não individual. Terminada esta clarificação, o Sr. Vereador Manuel Lopes prosseguiu para ponto distinto, mostrando a sua preocupação com o corredor do TGV tendo questionado o Sr. Presidente da Câmara quanto a informação adicional à que tem sido veiculada na comunicação social e à que foi transmitida em Ganfei pelo Presidente do Conselho de Administração da REFER, pretendendo, em concreto, confirmar se o corredor se mantém, assim como as datas de início e conclusão da obra.

O Sr. Presidente tomou a palavra e passou de imediato para a questão do TGV, referindo que não dispõe de mais informação oficial além da que é pública, acrescentando que já questionaram o Presidente das Infraestruturas de Portugal, denotando a vontade do governo em concluir até 2030 a ligação Lisboa-Porto/Braga-Vigo. A IP continua a afirmar que o corredor se mantém, algo que terá de ser clarificado pois de acordo com a informação dos serviços técnicos a condicionante já caducou há mais de quatro anos.

Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia.

**ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 2022/2023** – Acerca do assunto foi presente a informação anexa à saída interna n.º 1301/2022, da Unidade de Ação Social que a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:

**“Assunto: Ação social escolar – Ano letivo 2022-2023**

*Os apoios em matéria de ação social escolar são definidos pelo Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de Março. De acordo com o diploma são abrangidos pelos apoios os alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino público, ou particulares incluindo os cooperativo em regime de*

A T A N<sup>o</sup>. 11/2022

contrato de associação.

A partir do ano 2016-2017 a administração central foi alargando, gradualmente, a gratuidade dos manuais escolares a toda a escolaridade obrigatória passando, deste modo, conforme previsto no artigo 194<sup>a</sup> da Lei n<sup>o</sup> 71/2018, de 31 de dezembro, a incluir todo o ensino básico e secundário da rede pública.

Os apoios concedidos pela administração central visam apenas os manuais, não estando contempladas as cadernos de atividades. Considerando que as fichas de trabalho são um instrumento de trabalho importante, no 1<sup>o</sup> ciclo são obrigatórias e o seu valor representa um grande esforço para muitas famílias, o Município começou a partir do ano letivo 2017/2018, de uma forma gradual, a compartilhar as fichas de trabalho até ao 12<sup>o</sup> ano de escolaridade.

Contudo, apesar de numa fase inicial, as fichas serem usadas pela maioria dos docentes nos diferentes graus de ensino, ultimamente, graças à maior utilização das novas tecnologias, tem-se verificado que, a partir do 7<sup>o</sup> ano de escolaridade, a sua utilização entrou em desuso e muitos alunos não as chegam a utilizar.

Neste contexto, seguindo o princípio da partilha de responsabilidade entre a Administração Central e os Municípios, propõe-se que por parte do Município seja dada continuidade a esta participação complementar, apenas até ao 7<sup>o</sup> ano de escolaridade inclusive.

Relativamente aos restantes graus de ensino, 8<sup>a</sup> e 9<sup>o</sup> ano e ensino secundário, propõe-se que este apoio seja dado em material escolar; visto que os valores estipulados por lei, 16€ (dezasseis euros) para o escalão A e 8€ (oito euros) para o escalão B, revelam-se manifestamente insuficiente para fazer face às necessidades e ao que é exigido pelos professores, designadamente nas disciplinas de Educação Visual.

Deste modo, para o ano Letivo 2022-2023, propõe-se a continuidade no apoio para as caderno de atividades até 7<sup>o</sup> ano (inclusive), aos alunos integrados nos escalões A,B,C conforme indicado na tabela:

**Tabela:** comparticipação na aquisição de fichas de trabalho

Escalão	1 <sup>o</sup> ciclo	2 <sup>o</sup> ciclo	7 <sup>o</sup> ano
1 <sup>o</sup> (A)	100%	100%	100%
2 <sup>o</sup> (B)	100%	50%	50%
3 <sup>o</sup> (C)	50%	25%	25%

No que se refere aos restantes graus de ensino, designadamente 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> ano e Secundário, propõe-se que o apoio para material escolar, seja distribuído da seguinte forma

**Tabela:** de comparticipação para material escolar

Escalão	8 <sup>o</sup> ano	9 <sup>o</sup> ano	secundário
1 <sup>o</sup> (A)	16€	16€	16€
2 <sup>o</sup> (B)	8€	8€	8€
3 <sup>o</sup> (C)	6,25€	6,25€	6,25 €

Ficam excluídos destes apoios os alunos que não obtiveram aproveitamento escolar e como tal não transitaram de ano, salvo se verificar alguma alteração das fichas de trabalho.

Pese embora os alunos do 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> ciclos e secundário, não se encontrarem dentro do mesmo quadro de responsabilidades dos Municípios, a Câmara de Valença tem complementado, nos últimos anos, a participação do Ministério na aquisição de fichas de trabalho pelo que se propõe que se mantenha essa participação até ao 7<sup>o</sup> ano e para os restantes graus de ensino se reforce o apoio para material escolar.

Importa ainda considerar que a perda de rendimentos, inopinada, que se verificou em alguns agregados familiares, como foi o caso da resultante do impacto da pandemia, não está refletida nos critérios que serviram de base à atribuição dos escalões do abono de família. Por essa razão, alguns alunos poderão estar posicionados num escalão de abono que não lhes confere apoios ao nível da ação social escolar.

Com efeito, o cálculo do escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é feito com base nos rendimentos apresentados na última declaração de IRS, ou seja com base nos rendimentos relativos ao ano de 2019.

Pelo exposto, tendo em vista minimizar as dificuldades económicas sentidas pelos agregados que se encontram nessa situação, propõe-se que, nos casos em que se verifique comprovadamente, a existência de perda de rendimentos, os alunos em causa possam beneficiar, mediante avaliação, de ação social escolar no escalão correspondente aos rendimentos atuais.

## A T A N.º. 11/2022

*Salienta-se ainda que os apoios da ação social escolar não se limitam aos manuais e às fichas de trabalho uma vez que, desde o ano letivo 2017/2018, foi reposta a comparticipação para as visitas de estudo programadas no âmbito da ação social escolar.*

*Assim, no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo n.º15-A do despacho n.º 5296/2017, do Gabinete da Secretária Adjunta e da Educação, que refere que são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, propõe-se a comparticipação em 100% e 50% do valor total respetivamente, o limite máximo anual é de 20€ (vinte euros) para o escalão A e 10€ (dez euros) para os alunos integrados no escalão B, conforme previsto no Anexo III do referido diploma .*

*Dá-se nota que apenas são da responsabilidade do Município as visitas de estudo do Pré-escolar e o 1.º ciclo. O conjunto de propostas apresentado visa contribuir para que o acesso à educação e a uma escola mais inclusiva, seja um direito de todas as crianças que frequentam a comunidade educativa do nosso concelho.*

*O valor estimado com estes apoios, fichas de atividades, material escolar e visitas de estudo ronda os 24.000€ (vinte e quatro mil euros), distribuídos da seguinte forma:*

	<i>material escolar</i>	<i>cadernos de atividades</i>	<i>visitas de estudo</i>	
<i>1.º ciclo</i>	<i>3 500,00 €</i>	<i>7 000,00 €</i>	<i>3 000,00 €</i>	
<i>5.º 6.º 7.º</i>	<i>-</i>	<i>7 000,00 €</i>	<i>-</i>	
<i>8.º 9.º</i>	<i>2 700,00 €</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	
<i>secundário</i>	<i>800,00 €</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	
<b><i>totais</i></b>	<b><i>7 000,00 €</i></b>	<b><i>14 000,00 €</i></b>	<b><i>3 000,00 €</i></b>	<b><i>24 000,00 €</i></b>

*Propõe-se ainda, como prazo para apresentação das candidaturas, o período compreendido entre 1 de junho e 30 de Agosto. À consideração Superior, A Chefe da Unidade de Ação Social, Manuela Andrade.”*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir um apoio no valor de 24.000,00 euros. \_\_\_

**PONTO 2 – COMISSÃO CONSULTIVA DA 2.ª REVISÃO DO PDM – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE** - Acerca do assunto foi presente a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento anexa à saída interna n.º 1461/2022, a propor a designação, por parte dos órgãos representativos do Município, dos respetivos representantes para integrar a Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Valença, constituída nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, em conformidade com o aviso n.º 5729/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 55, de 18 de março último. \_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à Assembleia Municipal para indicar o seu representante e designar a Dra. Diana Exposto como representante da Câmara Municipal, quer na Comissão Consultiva para a revisão do PDM de Valença, quer das revisões dos Planos Diretores Municipais dos concelhos vizinho – Monção, Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira. \_\_\_

**PONTO 3 - APOIO À CONSTITUIÇÃO CITIN – CIM ALTO-MINHO** - Acerca do assunto foi presente a saída interna n.º 1370/2022, da Unidade de Contabilidade, Gestão e Património, referente à comparticipação financeira do Município na constituição de um centro de interface tecnológico industrial (CITIN) através da CIM Alto Minho. \_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de €800,00 (oitocentos

**A T A Nº. 11/2022**

euros) correspondente à participação do Município para os anos de 2022 e 2023 na constituição da associação CITIN.

**PONTO 4 – CRUZ VERMELHA – PROTOCOLO DE TELE-ASSISTÊNCIA** - Acerca do assunto foi presente o ofício n.º 506/2022 e a minuta do protocolo que a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:

**PROTOCOLO**

*ENTRE:*

*PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE Valença , pessoa coletiva de direito público com n.º , com sede no Largo, de aqui em diante designada abreviadamente por "Município", representada neste ato pelo seu Presidente,*

*SEGUNDO: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos com sede no Palácio dos Condes de Óbidos no Jardim 9 de Abril n.º 1, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500745749, de aqui em diante designado por "CVP", neste ato representada pelo seu Presidente .*

*Considerando que:*

- a) As situações de dependência decorrentes de idade, doença prolongada, convalescença, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas, constituem uma problemática de extrema relevância na sociedade portuguesa;*
- b) Importa implementar medidas e ações que possibilitem a permanência das pessoas em situação de dependência no seu domicílio, garantindo a sua qualidade de vida;*
- c) O Município assume como um dos objetivos da sua intervenção social assegurar o acesso das populações mais idosas a serviços que lhes permitam continuar integradas no seu meio de vida habitual, mas dispondo de segurança que lhes permite poderem ser acompanhados por um serviço humanizado e se manterem em contacto com os familiares que, através deste, podem estar mais próximos e tranquilos quanto aos ascendentes;*
- d) Em articulação com outras instituições/Entidades do concelho de de Valença que se dedicam à população mais idosa, o Município procura respostas mais eficientes e eficazes, sobretudo em situações mais vulneráveis e desfavorecidas;*
- e) Neste enquadramento, o Município propõe-se implementar um Projeto de Teleassistência em parceria com a CVP, enquanto instrumento privilegiado de apoio à inclusão social;*
- f) O Município pretende, assim proporcionar o acesso deste serviço a um conjunto de utentes que dele necessitem, dada a sua situação de vulnerabilidade e dependência, garantindo uma resposta que promova a qualidade de vida, a saúde, a segurança e uma maior autoestima;*
- g) A CVP é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público sem fins lucrativos que promove um Serviço de Teleassistência há mais de 20 anos.*
- h) Constitui missão da CVP prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana;*
- i) A CVP exerce a sua atividade em todo o território nacional através de uma rede de Delegações Locais;*
- j) O serviço de Teleassistência da CVP, proporciona uma resposta imediata em situações de urgência, emergência ou derivadas destas, bem como o apoio à solidão, segurança, a todos os que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência (por idade, doença, incapacidade ou isolamento), funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;*
- k) A CVP dispõe de um Contact Center com pessoal experiente e especializado, no atendimento e*

## A T A Nº. 11/2022

*resposta a pessoas em situação de dependência.*

*É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objetivos Gerais e Específicos**

*São objetivos gerais do Serviço de Teleassistência da CVP, a implementar no concelho de Valença*

- a) Proporcionar às pessoas em situação de dependência a manutenção da sua autonomia num quadro de normalidade, permanecendo no seu domicílio e desfrutando da mais-valia da integração numa comunidade local;*
- b) Evitar ou retardar a necessidade de recurso à institucionalização de pessoas em situação de dependência;*
- c) Garantir um serviço telefónico de apoio inovador, no sentido da melhoria da qualidade de vida, saúde, segurança e autoestima dos utilizadores;*
- d) Proporcionar uma resposta imediata em situações de urgência/emergência ou derivadas destas, bem como o apoio na solidão, segurança, a todos aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou dependência.*

*São objetivos específicos do Serviço de Teleassistência da CVP, a implementar:*

- a) Numa 1ª fase e pelo período de um ano, garantir o Serviço de Teleassistência para um mínimo de 15 utentes carenciados, em situação de dependência, isolamento e com restrições de apoio familiar, de acordo com as condições de adesão e os critérios de seleção e de atribuição, referidos no nº1 da cláusula terceira.*
- b) Numa 2ª fase (a iniciar após avaliação dos resultados da 1ª fase e nunca antes de terem decorridos 6 meses desta) disponibilizar o Serviço de Teleassistência da CVP, para um número alargado de utentes nas mesmas condições das referidas na alínea anterior (utentes carenciados, em situação de dependência, isolamento e com restrições de apoio familiar), de acordo com as condições de adesão e os critérios de seleção e de atribuição previstos no nº1 da cláusula terceira.*
- c) A par da 1ª fase, disponibilizar o Serviço de Teleassistência da CVP a utentes não carenciados, que desejem contratualizar individualmente com a Cruz Vermelha Portuguesa, com um pré-cário inferior ao que é disponibilizado ao público, bastando dirigir-se para isso à Câmara Municipal de Valença por carta para a morada da sede.*
- d) Garantir o funcionamento contínuo do Serviço de Teleassistência, 24horas por dia, 365 dias por ano.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Âmbito de aplicação**

*A área de intervenção deste Protocolo é local, restringindo-se ao concelho de Valença.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Destinatários**

- 1. São destinatários deste Protocolo os utentes em situação de dependência, incapacidade ou isolamento e um rendimento mensal bruto igual ou inferior ao salário mínimo nacional.*
- 2. São também destinatários, em regime diferenciado, os utentes que não sendo social e economicamente desfavorecidos, pretendam beneficiar dos serviços e condições previstos neste Protocolo.*

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Candidaturas**

## A T A N.º. 11/2022

1. Após a divulgação do serviço de Teleassistência da CVP, as candidaturas são apresentadas ao Município, através de formulário próprio ao abrigo das normas de atribuição e funcionamento definidos por esta Entidade.
2. O Município identifica os utentes a abranger em cada regime (subsidiado ou geral).
3. A seleção é feita com base nos regimes de adesão estabelecidas na Clausula QUINTA, bem como nas condições e critérios a definir pelo Município.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Regimes de Adesão

##### 1. Regime Subsidiado

A CVP — Serviço de Teleassistência cobrará ao Município, as mensalidades por utente subsidiado, de acordo com o seguinte preçário (valores com IVA incluído à taxa legal):

a) Teleassistência Fixa - Apoio Fixo: 12,00€ mensais por utente;

##### 2 . Regime Geral

Os utentes do regime geral aderem ao serviço de Teleassistência da CVP através do Município, mas não são subsidiados, beneficiando do seguinte preçário (valores com IVA incluído à taxa legal):

a) Teleassistência Fixa - 15€ mensais por utente;

b) Teleassistência Móvel - 22€ mensais por utente.

##### 3 . Instalação

☞ No caso da Teleassistência Fixa no regime subsidiado, a instalação do equipamento não terá custos sempre que seja o Município a efetuar-la, com o apoio remoto da CVP.

☞ Nos restantes casos, a instalação do equipamento de Teleassistência Fixa terá um custo de 70€ com IVA incluído à taxa legal. Os equipamentos móveis não necessitam de instalação.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Instalação, desinstalação e assistência técnica do Equipamento

1. A instalação/ativação do equipamento para início do Serviço de Teleassistência é da responsabilidade da CVP que deverá, devidamente articulada com o Município, proceder à abertura, continuidade e fecho do processo de adesão.
2. A instalação do equipamento de Teleassistência Fixa, para os utentes do regime subsidiado e sempre esta que for efetuada pelo Município, com o apoio da pré-programação e envio dos Equipamentos pela CVP, não tem custos por instalação.
3. Caso seja a CVP a efetuar a instalação, esta terá um custo de 70€ com IVA incluído à Taxa Legal e será o utente informado das datas das respetivas instalações pela Empresa instaladora.
4. O Serviço de Teleassistência da CVP informa os utentes do serviço geral da respetiva data de instalação (Teleassistência Fixa) e do procedimento de ativação (Teleassistência Móvel).
5. A desinstalação / ativação do Equipamento, processa-se sem qualquer custo, caso seja o próprio utente do serviço ou o Município a fazê-lo e a enviar, devidamente acondicionado e em bom estado de funcionamento, para o Serviço de Teleassistência da CVP, em Lisboa
6. Se para a desinstalação, remoção ou assistência técnica do Equipamento de Teleassistência Fixa, dos utentes, for necessária a deslocação de um Técnico enviado pelo serviço de Teleassistência da CVP, haverá lugar ao pagamento de 50€ pela deslocação acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em dias úteis, pelo utente ou pelo Município (no caso dos utentes subsidiados) e sempre que aplicável, à CVP -



## A T A Nº. 11/2022

*sede Nacional.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Compromissos dos Outorgantes do Protocolo**

##### **1. O Município compromete-se a:**

- a) *Dar conhecimento deste Protocolo aos potenciais utentes, através dos meios de divulgação que considerar pertinentes.*
- b) *Identificar e avaliar os quinze utentes a fim de que possam usufruir, na 1ª fase do Protocolo, do Serviço de Teleassistência da CVP.*
- c) *Liquidar à CVP, num prazo de 30 (trinta) dias, os valores de instalação, deslocações (Teleassistência Fixa) quando aplicável e as mensalidades dos utentes do regime subsidiado.*
- d) *Disponibilizar o formulário e as instruções de candidaturas para os utentes.*
- e) *Aceitar as candidaturas de adesão ao serviço, seja do regime subsidiado, seja do regime geral*
- f) *Realizar a seleção dos candidatos, para adesão ao serviço na modalidade do regime subsidiado, com o apoio de entidades locais.*
- g) *Receber dos utentes e enviar para a Sede Nacional da CVP — Serviço de Teleassistência, as Fichas de Adesão do Serviço de Teleassistência da CVP.*
- h) *Indicar um técnico de referência para operacionalizar o Protocolo (processos de adesão, acompanhamento e cessação do Serviço de Teleassistência aos utentes; gestão do Protocolo, avaliação, entre outros).*
- i) *Sempre que for o utente a custear as instalações, as mensalidades e outras intervenções ou acessórios que possam vir a ser orçamentados, deverá ser anexado à Ficha de Adesão, cópia do BI/CC do beneficiário do serviço, IBAN e NIF de quem custeia, já que serão efetuadas as cobranças por débito em conta.*

##### **2. A CVP compromete-se a:**

##### **2.1 - Ao nível da resposta em Teleassistência em ambos os regimes (subsidiado e geral):**

- a) *Face a um alerta, estabelecer contacto imediato, personalizado no sentido de diagnosticar a razão e características do alerta;*
- b) *A ativar as respostas de auxílio (urgência, emergência, solidão, segurança) adequadas a cada situação;*
- c) *A alertar a rede formal e/ou informal do utente para que possa ser prestado um apoio imediato e correto à situação sinalizada;*
- d) *A garantir a todos os aderentes um contacto orientado para a escuta ativa, demonstrando interesse e disponibilidade, garantindo o recurso a profissionais com formação na área social, socorrismo, urgência/emergência e acompanhamento de dependentes;*
- e) *A realizar acompanhamento ativo através de uma chamada de contacto semanal, com os utentes no sentido de estabelecer uma maior proximidade entre o serviço e o utente;*
- f) *A informar das condições específicas do funcionamento do Serviço de Teleassistência da CVP, bem como a disponibilizar o respetivo Guia de Utilização;*

##### **2.2 - Ao nível da instalação, manutenção e substituição dos equipamentos afetos ao Serviço de Teleassistência e da cessação do Serviço:**

- a) *Agendar e supervisionar a instalação (Teleassistência Fixa) na residência dos utentes por parte do Município (sempre que aplicável), do equipamento necessário para o correto funcionamento do Serviço, composto por um terminal e uma unidade de botão de alarme móvel, no prazo máximo de 15*

## A T A Nº. 11/2022

*dias (se for com a empresa responsável), a contar com a data de agendamento;*

*b) A proporcionar a todos os aderentes do regime geral, residentes no concelho de Valença, o preçário dos diferentes tipos de serviço de Teleassistência conforme previsto na cláusula quinta;*

*c) A instalar na residência dos aderentes do regime geral, o equipamento fixo necessário para o correto funcionamento, conforme previsto na cláusula sexta;*

*d) A ativar com o utente o equipamento móvel, a partir do Contact Center da CVP, procedendo ao acompanhamento e testes necessários;*

*e) A mandar reparar ou substituir o equipamento no caso de avaria, sem custos para o Município (no caso do regime subsidiado) ou para o utente, desde que a mesma não resulte de uma má utilização por parte deste ou causas alheias ao serviço de Teleassistência, nomeadamente destruição, perda, intervenção nas linhas telefónicas pelo próprio ou por empresa alheia ao Serviço de Teleassistência da CVP. Entende-se por má utilização aquela que não vise em exclusivo o Serviço de Teleassistência e que não cumpra as respetivas normas de funcionamento. Havendo lugar, nesta situação ao pagamento de 50€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor, pela deslocação para intervenção técnica (para a Teleassistência Fixa), a debitar ao Município (regime subsidiado) ou ao utente (regime geral);*

*Ɛ) A mandar reparar ou substituir o equipamento móvel após relato e envio do Equipamento, pelo utente ou Entidade;*

*ç) Se o Equipamento for destruído, existir perda, má utilização, não entrega do mesmo 30 dias após desistência, haverá lugar a indemnização à CVP do valor de mercado do Equipamento, da responsabilidade do Município, no caso dos utentes subsidiados ou do utente, no caso do regime geral;*

*h) A fazer deslocar um técnico à residência do utente, no prazo máximo de 5 dias úteis e no horário das 9h às 18h em caso de necessidade de reparação, no caso da Teleassistência Fixa. No caso da Teleassistência Móvel o Equipamento é enviado ao Serviço de Teleassistência da CVP;*

*i) A realizar controlo periódico da inatividade do serviço, a partir da Central da CVP;*

*j) A realizar em coordenação com o Município, após diagnóstico de situações anómalas por parte dos utentes e sempre que se justifique, visitas presenciais e de acompanhamento, de forma a confirmar e solucionar os problemas identificados;*

*k) A disponibilizar ao Município um equipamento fixo e um equipamento móvel para esta usar para testes e demonstrações.*

*l) É considerado processo fechado de um utente apenas quando o Serviço de Teleassistência rececionar os Equipamentos ou for informado pela Entidade que já o tem em sua posse e nas devidas condições de reutilização, bem como completos e após cobrança da mensalidade do mês anterior e até à data da entrega do Equipamento à CVP ou ao Município.*

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Disposições Gerais**

- 1. O presente Protocolo entrará em vigor após a data da sua assinatura, por um período de validade de um ano, automaticamente renovável se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com a antecedência prévia de 90 dias sobre a data do seu vencimento.*
- 2. O Protocolo poderá ser objeto de desenvolvimentos posteriores sempre que seja necessário regular de forma específica o modo de atuação das partes relativamente às obrigações assumidas nos pontos anteriores.*

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Dúvidas e Omissões**

## A T A Nº. 11/2022

1 As dívidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo são resolvidas casuisticamente por acordo entre as Partes.

2. Este Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante, depois de ser assinado por ambas as Partes.

Valença, O Presidente da Câmara, O Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa, \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo. \_\_\_\_\_

**PONTO 5 – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO – PROTOCOLO DE ESTÁGIO -**

Acerca do assunto foi presente o ofício protocolo que se transcreve para todos os efeitos legais:

**Protocolo de Estágio**

Entre,

Entidade Formadora: Federação Portuguesa de Natação

Entidade de Acolhimento: Câmara Municipal de Valença

É celebrado o presente protocolo de estágios que se subordinara às cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases de cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela Federação Portuguesa de Natação, nos termos do Decreto-lei nº 248-A/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento de Estágios.

**Clausula Segunda**

O(s) Estagio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores

**Clausula Terceira**

A Câmara Municipal de Valença compromete-se a:

\* Acolher na sua organização o Treinador Estagiário da entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;

\* indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do Treinador Estagiário (ou igual, a partir de Grau II)

**Clausula Quarta**

A Federação Portuguesa de Natação compromete-se a:

\* designar o Coordenador de Estagio que trabalhará em estreita articulação com o Tutor, assegurando a ligação à entidade de acolhimento, e acompanhará a execução do Plano Individual de Estagio;

\* garantir que o formando durante o estagio cumpre as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do seu Tutor e realiza a sua tarefa com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;

\* Assegurar ao Treinador Estagiário e Tutor um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

**Clausula quinta**

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estagio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

a) o estagio corresponde ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;

b) O estagio decorre segundo um Plano Individual de Estagio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do Treinador de Estagiário;

c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos 3 momentos (antes do início do Estagio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;

d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do Treinador Estagiário e a execução dos respetivo Plano Individual de Estagio;

e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do Tutor(es), avaliam o desempenho do Treinador Estagiário e definem a sua classificação no Estagio, a integrar na classificação final do curso.

**Clausula Sexta**

## A T A Nº. 11/2022

*As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.*

**Clausula Sétima**

*Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo com uma retificação a introduzir na cláusula primeira, onde passa a constar, em substituição da menção ao *Decreto-Lei 248-A/2008, de 31/12, a indicação da Lei n.º 40/2012, de 28/08, na atual redação Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29/01, que estabeleceu o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto.*

**PONTO 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**a) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** - do dia 01 de junho corrente: 3.390 509,66 € (três milhões trezentos e noventa mil quinhentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos). “Ciente”.

**b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – “Ciente”.

**c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS** – Ratificado, por unanimidade, o apoio de €442,80 (quatrocentos e quarenta e dois euros) à Liga Portuguesa contra o Cancro, para aquisição de t-shirts para a realização de um evento, não tendo tomado parte na deliberação a Sra. Vereadora Elisabete Domingues, por integrar os órgãos sociais da Associação; Aprovado, por unanimidade, um apoio de € 1300,00 (mil e trezentos euros) à Fábrica da Igreja de Santa Maria de Cristelo Covo para recuperação da estátua vandalizada na Senhora da Cabeça.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ganfei – Armando Fernandes – usou da palavra para questionar o Sr. Presidente da Câmara sobre a possibilidade da AdAM abdicar dos nascentes públicos que tem nas freguesias, sendo que Ganfei tem vários, e sobre a hipótese de reconverter para uso habitacional um edifício existente na estrada que liga Verdoejo a Ganfei.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que já confrontou a Administração das Águas do Alto Minho sobre essas captações, uma vez que há dúvida em saber se efetivamente transitaram para a gestão da empresa, como é entendimento da entidade. Apesar disso, a AdAM tem manifestado a intenção de acabar com as captações, pois é do interesse da própria empresa que toda a água colocada para venda seja fornecida em alta por ser mais controlada.

Referindo-se à possibilidade de reconversão para uso habitacional de edifício, o Sr. Presidente da Câmara, após agradecer a informação e enquadramento concedidos pelo Sr. Vereador Manuel Lopes, concluiu que a circunstância de não se estar perante um imóvel municipal – que integrou o conjunto de instalações cedidas à AdAM – não é impeditiva de se averiguar junto da Administração das Águas do Alto Minho da possibilidade da sua utilização pelo Município para o fim equacionado.

**A T A N.º. 11/2022**

**PONTO 7 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo secretário da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por treze páginas.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Vaz Carpinteira)